



RESPOSTA AO E-MAIL DA EMPRESA PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA ME
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2023**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DA AGRICULTURA FAMILIAR:**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e sete minutos, foi enviado por e-mail, o recurso da Empresa Prados Cafés Especiais LTDA ME, representada pelo Senhor Dagoberto Prado, conforme evento SEI: 72112518. O referido documento solicita, em suma, esclarecimentos quanto não constar na ata da sessão a análise e classificação das propostas de vendas, questiona também que a sua proposta de venda tem valor inferior ao previamente definido no edital, o que o classificaria na frente dos outros concorrentes, caso eles tenham acompanhado o preço definido no Anexo I do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros. Da mesma forma, solicita a análise da Proposta de Venda vencedora e se nesta consta, o nome dos membros pertencentes aos assentados pelo PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária) e ou Quilombola, com as quantidades que cada um vai fornecer, respeitado o limite de venda, acompanhados de cópia dos respectivos documentos pessoais e DAP individual válida dos mesmos. Por fim, requer que seja revista a decisão, fazendo constar da ata as propostas de venda dos participantes habilitados, e que façam consulta ao Comitê Gestor, caso entendam ser necessário, e seja declarada vencedora a proposta de menor valor.

Tendo em vista tais questionamentos, a Comissão de Credenciamento esclarece que no Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora (EEx), com base na realização de pesquisa de preços em, no mínimo, três mercados de âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Ressalta-se que os preços de aquisição definidos pela EEx. **deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos** ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Dessa forma, **na chamada pública da agricultura familiar não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar, pois este preço é definido pela entidade executora**, com a condição que o preço a ser pago ao alimento produzido e comercializado diretamente de agricultores familiares seja o preço de mercado vigente do produto, conforme define o §2º do art. 14 da Lei 11.947/09, devendo-se observar todas as especificidades dessa aquisição estabelecidos no edital.

Salientamos que as demais propostas de venda realizadas pelas organizações/agricultores Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo e Região LTDA - COOPFAN, Sr. Pedro Júnior de Oliveira e Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA vincularam-se às determinações do item 3. e subitem 3.1 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros:

"3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição do gênero alimentício - café está descrito no Anexo I, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001, de 19 de junho de 2015."

"ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERIODICIDADE DA ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	001370928	<i>Café-Apresentação: Torrado e Moído; 100% Da Espécie Arábica Origem Única Ou Blendados. Padrão De Qualidade Global Entre 7,3 E 10 Pontos; Perfil Sabor: Bebida Mole Ou Dura; Aroma: Suave Ou Intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Média A Fina; Torra: Máxima Ate O Ponto Achocolatado Sistema Agtron; Sabor: Suave Ou Intenso</i> <i>Embalagem: Comum, validade de 3 meses;</i> <i>embalagem: Valvulada, validade 06 meses e</i> <i>embalagem: A Vácuo, validade 12 meses.</i> <i>Apresenta dados de identificação Do Produto,</i> <i>Data de Fabricação,</i> <i>Validade Número do Lote</i> <i>Estampadas no Rotulo.</i> <i>Atender Resolução Conjunta SEPLAG / SEAPA / SES e Legislação da Agricultura Familiar.</i>	<i>Pct 500 gramas</i>	<i>900</i>	<i>R\$ 25,1959</i>	<i>R\$ 22.676,31</i>	<i>Entrega parcelada em 3 vezes</i>	<i>Rua São José, 567 - Todos os Santos, Montes Claros - MG, 39400-119, no horário de 08h à 12h, mediante agendamento prévio via e-mails: sre.mclaros.divof@educacao.mg.gov.br, sre.mclaros.dafi@educacao.mg.gov.br.</i>

..

Ademais, a apresentação de proposta com valor inferior ao estipulado no Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros contraria as disposições do item 3. e subitem 3.1.. A chamada pública, não tem como finalidade a competição, e sim a classificação da proposta com base nos critérios previstos na legislação supramencionada.

Assim, tendo em vista o princípio da vinculação ao **instrumento convocatório**, ou seja, vinculação ao Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros, não há a possibilidade de se aplicar o critério de menor preço no caso em tela, pois além de extrapolar o referido Edital, penalizaria os participantes que se ativeram às determinações editalícias.

No que diz respeito à análise da Proposta de Venda vencedora e se nesta consta, o nome dos membros pertencentes aos assentados pelo PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária), com as quantidades que cada um vai fornecer, respeitado o limite de venda, acompanhados de cópia dos respectivos documentos pessoais e DAP individual válida dos mesmos, informamos que no Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros, há duas possibilidades para comprovação de requisitos especiais. No caso de assentados de reforma agrária poderão apresentar, conforme a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015 e subitem 8.1.8.2. do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros:

"8.1.8.2 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão do Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA".

Neste certame, conforme apresentado na sessão pública realizada por meio eletrônico no dia 22/08/2023 às 09 (nove) horas, a Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA encaminhou, dentre os documentos de habilitação, a certidão emitida pelo INCRA do Sr. Roberto Carlos do Nascimento, evento SEI: 72359431.

Diante do exposto, a Comissão de Credenciamento adjudica por unanimidade o proponente classificado em primeiro lugar na Ata, conforme evento SEI: 71939880, a **Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA e inabilita a organização Prado Cafés Especiais LTDA** devido a apresentação de Proposta de Venda com valor inferior ao estipulado nas disposições do item 3. e subitem 3.1. do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 SRE Montes Claros.

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento retifica o resultado apresentado na ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, evento SEI: 71939880, e atendendo a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor do PAAFamiliar nº 002/2015, em especial ao Inciso I do Art. 3º (assentamentos de reforma agrária), bem como o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 20.608/2013 c/c Art. 10 do Decreto Estadual nº 46.712/2015, foi credenciada e classificada a proposta:

Classificação	Proponente	CNPJ/CPF	Produto	Quantidade Ofertada	Forma de Entrega
1º	Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA	20.277.622/001-79	Café torrado e moído, Pacote de 500 g	900	Conforme Edital de Licitação

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra a reunião, lavrando-se a presente Ata, que após lida, será assinada, digitalmente, pelos seus membros.

Camila Rocha Gusmão - MaSP: 1323389-5

Presidente da Comissão

Eliane Aparecida Silva Rocha - MaSP: 1380272-3

Presidente Substituta

Izani Ferreira Dias - MaSP: 1312578-6

Membro 1

Maria Aldenice Aguiar Mendes - MaSP: 1059622-9

Membro 2



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Gusmão, Supervisor(a)**, em 30/08/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Silva Rocha, Coordenadora de Prestação de Contas**, em 30/08/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aldenice Aguiar Mendes, Servidor (a) Público (a)**, em 30/08/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izani Ferreira Dias, Servidor(a) Público (a)**, em 30/08/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72390021** e o código CRC **62BD19D3**.

Referência: Processo nº 1260.01.0102990/2023-42

SEI nº 72390021

Re: Resultado do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 - SRE/Montes Claros

Dagoberto Prado <pradocafesespeciais@gmail.com>

24 de agosto de 2023 às 09:37

Para: SEE/e-mail da Unidade <sre.mclaros.compras@educacao.mg.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo recurso referente ao resultado da Chamada Pública.

Att.

Prado Cafés Especiais Ltda.

Em ter., 22 de ago. de 2023 às 16:22, SEE/e-mail da Unidade <sre.mclaros.compras@educacao.mg.gov.br> escreveu:

Prezado licitante,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar o resultado do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 - SRE/Montes Claros.

Conforme o subitem 1.2 do Edital, a sessão para realização do credenciamento e habilitação da proposta vencedora foi realizada via Google Meet.

Houve a entrega da documentação pertinente via e-mail (formato eletrônico) das organizações/agricultores: Prado Café Especiais LTDA, Cooperativa de agricultores familiares de Poço Fundo LTDA - COOPFAM, Sr. Pedro Júnior de Oliveira e Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA.

Após a análise documental, as organizações/agricultores Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo e Região LTDA - COOPFAN e o Sr. Pedro Júnior de Oliveira foram desabilitadas de acordo com o subitem 8.3.1.3. e subitem 8.1.2, respectivamente, do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 - SRE/Montes Claros.

As Propostas Comerciais da Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA (1º classificada) e da Prado Cafés Especiais LTDA (2º classificada) foram habilitadas.

Dessa forma, a Cooperativa dos Camponeses Sul Mineiros - CAMPONESA encontra-se apta para o fornecimento do item.

Segue anexa a Ata da sessão pública da Chamada Pública Nº 01/2023 - SRE/Montes Claros.

Agradecemos aos participantes e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento
Telefone: (38) 3201-2434

Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros

 **RECURSO SRE Montes Claros assinado.pdf**
233K



RECURSO:

Eu, Dagoberto Prado Leite, inscrito no CPF/MF 375.981.206-68, representante legal da empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 21.577.523/0001-75, sediada na Rua Bias Fortes, 23, centro, Paraguaçu – MG, vem através deste interpor recurso da decisão da Comissão de Chamada Pública Nº. 01/2023, processo SEI nº 1260.01.0102990/2023-42.

Cabe ressaltar que na ata da sessão não consta a análise e classificação das propostas de vendas (anexo III), que deverá ocorrer assim como a análise dos documentos de habilitação antes da fase de priorização.

Foi apresentada pela PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA ME, proposta com um valor inferior ao previamente definido no edital, o que classificaria sua proposta na frente dos outros concorrentes, caso eles tenham acompanhado o preço definido no anexo I do edital. Recentemente o Comitê Gestor de Compras decidiu em favor desta possibilidade em outra Chamada Pública, por entender que se tratava de interesse do estado, garantir o menor preço e adjudicou o resultado em favor da proposta de menor valor.

Também observar se na Proposta de Venda consta, o nome dos membros pertencentes aos assentados pelo PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária) e ou Quilombola, com as quantidades que cada um vai fornecer, respeitado o limite de venda, acompanhados de cópia dos respectivos documentos pessoais e DAP individual válida dos mesmos.

Desta forma requeiro seja revista a decisão, fazendo constar da ata as propostas de venda dos participantes habilitados, e que façam consulta ao Comitê Gestor caso entendam ser necessário, e seja declarada vencedora a proposta de menor valor, e se ainda houver empate entre estas propostas, aí aplica-se os critérios de priorização definidos no edital.

Pelas razões aqui expostas, venho requerer seja deferido o presente recurso.

Atenciosamente.

Prado Cafés Especiais Ltda ME,
Dagoberto Prado Leite.

Paraguaçu, 24 de agosto de 2023.